



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (\*\*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

## CONTRATO N° 001 de 10/02/2025

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO 1 CABO DE REDE, F/UTP CAT5E 4P, CAPA SIMPLES + BLIN. COBRE 305 MTS, 1 (P) CONECTOR PLUG P4 MACHO P/ CAMERA (10 UN), 1 FONTE METALICA 10A 12,8V EFM 1210 G2 4820079- INTELBRAS, 05 CONVERSOR BALUN PASSIVO DE VIDEO VB 301 P G2, 05 CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 E, 05 CAMERA BULLET VHD 1220 B FULL COLOR G7, 01 DVR STAND ALONE MHDX 3108-C C/HD 1TB 4580717- INTELBRAS, 01 MINI RACK 5U X 350 MM 19 ORGANIZADOR PRETO P/ DVR INTELBRAS E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ AO QUAL, AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR: LEI N° 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.613.768/0001-01, com sede a Av. Francisco Siqueira Kortz nº 473 representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, o Sr. **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 84259 [REDACTED], expedida pela SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 035.472.43 [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] Município de Imbaú, Estado do Paraná doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TM DE ALMEIDA LTDA**, CNPJ 30.922.792/0001-12, com sede na rua R PROFESSOR NEY DE OLIVEIRA PIMENTA, número 226, Centro, município de TELEMACO BORBA Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor **THIAGO MURILO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Telêmaco Borba, Rua [REDACTED], portador, da Cédula de Identidade CNH nº 07555025 [REDACTED] DETRAN/PR CPF nº 105.016.83 [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO 1 CABO DE REDE, F/UTP CAT5E 4P, CAPA SIMPLES + BLIN. COBRE 305



# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (\*\*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR**

**MTS, 1 (P) CONECTOR PLUG P4 MACHO P/ CAMERA (10 UN), 1 FONTE METALICA 10A 12,8V EFM 1210 G2 4820079- INTELBRAS, 05 CONVERSOR BALUN PASSIVO DE VIDEO VB 301 P G2, 05 CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 E, 05 CAMERA BULLET VHD 1220 B FULL COLOR G7, 01 DVR STAND ALONE MHDX 3108-C C/HD 1TB 4580717- INTELBRAS, 01 MINI RACK 5U X 350 MM 19 ORGANIZADOR PRETO P/ DVR INTELBRAS E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ,**  
ao qual, as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as Cláusulas e condições a seguir: Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, nos termos do art. 75, inciso II – da lei federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO 1 CABO DE REDE, F/UTP CAT5E 4P, CAPA SIMPLES + BLIN. COBRE 305 MTS, 1 (P) CONECTOR PLUG P4 MACHO P/ CAMERA (10 UN), 1 FONTE METALICA 10A 12,8V EFM 1210 G2 4820079- INTELBRAS, 05 CONVERSOR BALUN PASSIVO DE VIDEO VB 301 P G2, 05 CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 E, 05 CAMERA BULLET VHD 1220 B FULL COLOR G7, 01 DVR STAND ALONE MHDX 3108-C C/HD 1TB 4580717- INTELBRAS, 01 MINI RACK 5U X 350 MM 19 ORGANIZADOR PRETO P/ DVR INTELBRAS E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ,** pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei 14.133/2021, da legislação em vigor e demais normas aplicáveis à espécie, Pelo período de 03 (três) meses, improrrogáveis.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Proposta da CONTRATADA, datada de 31 de Janeiro de 2025



# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (\*\*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

**PARÁGRAFO 1º.** Os documentos mencionados nesta cláusula que as partes declararam ter pleno conhecimento serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita aquisição.

**PARÁGRAFO 2º.** A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO**

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, na medida das solicitações da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, a Câmara pagará a **CONTRATADA** o valor de total **R\$ 4.139,00 (quatro mil e cento e trinta e nove reais)**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

Os serviços por parte do Licitante vencedor deverão estar de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imbaú.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

A autoridade apontada pela **Câmara Municipal** acompanhará a entrega dos produtos, sendo que este deverá atender às orientações solicitadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e serão aplicadas nas hipóteses previstas nos artigos 155 a 163 da Nova Lei de Licitações e Contratos.



# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (\*\*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR**

## **CLÁUSULA NONA – DA CLAUSULA PENAL**

A **CONTRATADA**, em caso de rescisão do contrato por qualquer motivo, pagará a **CÂMARA**, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento), nos termos do artigo 408 do Código Civil, combinado com o artigo 412 do mesmo Código.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

44.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente
----------------	------------------------------------

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Telêmaco Borba, como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Imbaú, aos 10 de fevereiro de 2025.

ALEX SANDRO DE Assinado de forma digital  
OLIVEIRA:035472 por ALEX SANDRO DE  
Dados: 2025.02.12 14:24:39  
43980 -03'00'

**ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

gov.br Documento assinado digitalmente  
THIAGO MURILO DE ALMEIDA  
Data: 11/02/2025 18:06:22-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**THIAGO MURILO DE ALMEIDA**  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHA (1):**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA (2):**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_